



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024



Série

Número 17

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 36/2024

Processo disciplinar n.º 25/D/23, instaurado ao trabalhador LUÍS MANUEL SOUSA FERREIRA, assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 37/2024

Afixação na sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e disponibilização na respetiva página eletrónica da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de assistente técnico, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes, aberto através do Aviso n.º 1082/2022, de 27 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 240.

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Edital n.º 4/2024

Abertura da consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento para a Concessão de Apoio Aos Jovens Estudantes Universitários da Freguesia.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 36/2024**Sumário:**

Processo disciplinar n.º 25/D/23, instaurado ao trabalhador LUÍS MANUEL SOUSA FERREIRA, assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

Texto:

Por despacho de 09/01/2024, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na sequência de processo disciplinar n.º 25/D/23, instaurado ao trabalhador LUÍS MANUEL SOUSA FERREIRA, assistente operacional do mapa de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos, afeto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré Escolar da Fonte da Rocha, foi aplicada a sanção de despedimento, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Funchal, 23 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Aviso n.º 37/2024****Sumário:**

Afixação na sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e disponibilização na respetiva página eletrónica da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de assistente técnico, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes, aberto através do Aviso n.º 1082/2022, de 27 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 240.

Texto:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, AFETO AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DEPENDENTES

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, torna-se público que, após homologação do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por despacho datado de 18 de janeiro de 2024, a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de assistente técnico, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes, previsto no Anexo II do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 240, de 27 de dezembro, através do Aviso n.º 1082/2022, se encontra afixada na sede da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, sita na Rua da Carreira, n.º 107, no Funchal, e disponibilizada na página eletrónica desta Secretaria Regional, <https://www.madeira.gov.pt/srs>.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**Edital n.º 4/2024****Sumário:**

Abertura da consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento para a Concessão de Apoio Aos Jovens Estudantes Universitários da Freguesia.

Texto:

EDITAL N.º EDT/1/2024

PEDRO MANUEL NÓBREGA DOS SANTOS DE FREITAS ARAÚJO, Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, Concelho do Funchal, faz público para os devidos efeitos e nos termos do n.º 2, artigo 20.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 10 de janeiro de 2024, e nos termos legais é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração do Regulamento para a Concessão de Apoio Aos Jovens Estudantes Universitários da Freguesia, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente edital no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado na Junta de Freguesia sito na Estrada dos Marmeleiros, 18.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar por escrito eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, ou para o endereço eletrónico da Junta de Freguesia (geral@jfimaculado.pt).

Funchal, 24 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, Pedro Manuel Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo

ANEXO

PROJETO DE ALTERAÇÃO REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIO AOS JOVENS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FREGUESIA

A Freguesia do Imaculado Coração de Maria, no âmbito das suas atribuições e competências, assume o apoio à educação como um dos pilares base de desenvolvimento económico, social e cultural, visando, assim, promover o ensino e incentivar os jovens ao prosseguimento de estudos e formação, após a escolaridade obrigatória.

Tendo decorrido treze anos desde a entrada em vigor do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Freguesia do Imaculado Coração de Maria, entende a Junta de Freguesia que se torna necessário introduzir algumas alterações ao Regulamento, as quais irão permitir uma melhor operacionalização e uma maior abrangência do mesmo.

Esta proposta de alteração ao Regulamento visa alargar os beneficiários do apoio, abrangendo todos os estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar, recenseados e residentes na freguesia do Imaculado Coração de Maria há, pelo menos, um ano, com vista a estimular a sua formação académica.

Neste desiderato, a Junta de Freguesia, conforme disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborou e aprovou na sua reunião de 10 de janeiro de 2024 o presente projeto de alteração.

Propõe-se que ainda que o Regulamento passe a designar-se de Regulamento para a Concessão de Apoio aos Jovens Estudantes Universitários da Freguesia do Imaculado Coração de Maria.

Apesar da sua maior abrangência, o projeto contempla uma cláusula que salvaguarda a capacidade orçamental da Junta, expressa na dotação atribuída à respetiva rubrica, pelo que, em termos de ponderação da relação entre o custo para a Junta e o benefício para as famílias, as alterações propostas encontram-se justificadas.

O projeto de alteração será publicado no JORAM, bem como no site oficial da Junta, dando a visibilidade adequada à sua compreensão, e sujeito a consulta pública, por prazo não inferior a 30 dias, conforme previsto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, as quais devem ser enviadas para o email geral@jfimaculado.pt.

Artigo 1.º (Objeto)

O presente regulamento disciplina a atribuição de um apoio anual a atribuir pela Junta de Freguesia a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior, recenseados e com residência permanente na freguesia há, pelo menos, um ano.

Artigo 2.º (Objetivos)

A atribuição deste apoio tem por objetivo promover o ensino e incentivar os jovens ao prosseguimento de estudos e formação académica, após a escolaridade obrigatória.

Artigo 3.º (Âmbito)

1. São abrangidos pelo presente regulamento os cursos superiores ministrados em estabelecimentos de ensino superior, devidamente homologados pela entidade competente para o efeito.
2. O número anterior abrange, designadamente, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, mestre ou doutoramento.

Artigo 4.º
(Apoio)

1. O apoio é uma prestação pecuniária anual definida pela Junta de Freguesia que visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas a suportar pelo candidato durante o ano letivo.
2. Caso o valor global, ou seja o somatório do apoio a atribuir a todos os candidatos exceda a dotação orçamental prevista para esta rubrica, a Junta reserva-se ao direito de reduzir o montante a atribuir por aluno, respeitando sempre as ponderações previstas neste regulamento.
3. O pagamento deve ser efetuado preferencialmente por transferência bancária, para conta a indicar no requerimento inicial.

Artigo 5.º
(Definição de Aproveitamento Escolar)

Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano letivo, o estudante que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito.

Artigo 6.º
(Candidatura)

1. O apoio será atribuído mediante candidatura prévia feita pelo interessado, com entrega de requerimento na sede da Junta de Freguesia, durante o prazo fixado por esta.
2. Para o efeito, será publicitada a sua abertura através de edital a afixar nos locais de estilo da Junta, bem como no seu site oficial.
3. Os documentos a que se refere o artigo 8.º deverão ser entregues na sede da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria.

Artigo 7.º
(Admissibilidade)

1. As condições de admissão são as seguintes:
 - a) Idade igual ou inferior a 26 anos;
 - b) Recenseamento e residência na Freguesia do Imaculado a título permanente, há, pelo menos, um ano;
 - c) Com a exceção da primeira candidatura, para a renovação do apoio, o candidato terá de fazer prova de transição para ano superior, expressamente declarado pelo respetivo estabelecimento de ensino;
 - d) Não se aplica a alínea anterior aos candidatos que comprovem através de atestado médico terem estado impedidos de participar nas aulas, por motivo de doença, durante dois meses consecutivos ou quatro meses alternados;
 - e) Não possuir outro curso do ensino superior.

Artigo 8.º
(Condições para a candidatura)

1. O apoio é requerido no prazo fixado pela Junta, por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser acompanhado pelos documentos abaixo indicados:
 - a) Requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia a solicitar a concessão do apoio;
 - b) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - c) Boletim de candidatura, a fornecer pela Junta de Freguesia, integralmente preenchido;
 - d) Declaração do estabelecimento de ensino com indicação do aproveitamento escolar no ano letivo imediatamente anterior, a menção de matrícula no ano letivo em causa, quando se tratar de renovação do apoio;
 - e) Certidão de matrícula, no caso da primeira candidatura;
 - f) Declaração com o escalão de abono de família, no caso de dependentes;
 - g) Outros documentos ou meios de prova considerados necessários pela Junta de Freguesia para confirmar as condições de admissibilidade.
2. A não apresentação da declaração com o escalão de abono de família não impede a candidatura, sendo automaticamente atribuído ao candidato o escalão mais alto do abono de família.

Artigo 9.º
(Atribuição)

1. As candidaturas ao apoio serão analisadas em reunião da Junta de Freguesia. Caso a Junta entenda necessário, poderá solicitar parecer Técnico-Jurídico sobre as candidaturas.

2. A análise da candidatura será feita com base na documentação apresentada. Caso a Junta de Freguesia entenda como necessário e pertinente poderá validar informações transmitidas através dos meios ao seu dispor.
3. A decisão de atribuição do apoio compete à Junta de Freguesia.
4. Para efeitos de atribuição do apoio será efetuada a seguinte ponderação:
 - a) Redução de 20% do valor do apoio para candidatos cujo escalão do abono de família seja o terceiro ou quarto;
 - b) Redução de 40% do valor do apoio para candidatos cujo escalão do abono de família seja o quinto, ou ainda independentes sem escalão;
 - c) Redução de 20% do valor do apoio para estudantes matriculados na Região Autónoma da Madeira;
 - d) Redução em 10% do valor do apoio, no caso de, no mesmo agregado familiar, haver mais do que um candidato, caso estejam matriculados em estabelecimento de ensino do mesmo concelho fora da Região Autónoma da Madeira.
5. As reduções previstas nas alíneas c) e d) do artigo anterior são cumulativas com as previstas nas alíneas a) e b).
6. A Junta reserva-se ao direito de atualizar o ponto 4 deste artigo na eventualidade de serem introduzidas alterações ao número de escalões de abono de família.

Artigo 10.º
(Proteção de dados)

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no presente regulamento, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.
2. Os agregados que requeiram o presente apoio autorizam expressamente que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.
3. É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados fornecidos em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

Artigo 11.º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Este projeto de alteração foi aprovado por unanimidade pela Junta de Freguesia de Imaculado Coração de Maria em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2024.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)